



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº985/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2006 e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2006 e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$27.402,43 (vinte e sete mil quatrocentos e dois reais com quarenta e três centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2064 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF.

33190.11.00..00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R\$23.704,52.

33191.13.14.01.03.00 - Contribuição. Patronal p/ RPPS Ativo Civil – FUNDEF. R\$3.697,91.

Art. 2º. Para cobertura do contido no artigo anterior será utilizado:

- Suplementação por superávit financeiro de recursos vinculados ao FUNDEF do balanço financeiro do exercício de 2006.....R\$26.402,43.

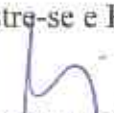
- Suplementação por excesso de arrecadação da receita de rendimentos financeiros vinculados ao FUNDEF, conforme tendência do exercício.....R\$1.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de março de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal